

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 03 (três) lixeiras com rodas e pedal, capacidade de 200 a 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

1.2. Descrição do Objeto

Nº	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade (preço unitário)	Preço (R\$)
1	Lixeiras 240 lts com rodas e pedal	3	R\$ 513,30	R\$ 1.539,90
2	Frete total p / cep 93020668	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Valor total do objeto				R\$ 1.559,90

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente demanda se faz necessária em razão da necessidade de segregação adequada dos resíduos gerados na base do SAMU e nas ambulâncias, em conformidade com as diretrizes da Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando à proteção da saúde dos trabalhadores, da coletividade e do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) lixeiras com rodas e pedal, com capacidade de 200 a 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega de 03 (três) lixeiras com rodas e pedal, capacidade de 200 a 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

4.2 Lixeiras de 200 a 240 litros com rodas e pedal.

5. VALOR ESTIMADO

A estimativa de custos foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados em lixeiras.

Valor estimado:

- 01 (uma) lixeira com pedal, 240 litros: R\$ 513,30
- Frete para o CEP 93020-668: R\$ 20,00
- Valor total estimado do objeto: R\$ 1.559,90

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento da despesa correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Contrato nº 1101/2023, firmado entre o Município de São Leopoldo e a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme disponibilidade orçamentária a ser informada pelo setor competente.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1 A não realização da compra poderá ocasionar riscos a biossegurança dos profissionais e causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias.

9.2 Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor global.

9.3 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10. QUALIFICAÇÃO

10.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.2. O documento deverá conter identificação da empresa emitente, descrição dos bens fornecidos e período de execução.

11. CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

12.1. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Termo de Referência, de modo a executar os serviços nos prazos e condições previstos.

12.2. Fornecer as lixeiras de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados e prepostos.

12.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

12.8. Fornecer peças novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante do veículo.

12.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços ou peças que apresentarem defeitos ou inconformidades constatadas pela fiscalização.

12.10. Cumprir os fluxos e prazos estabelecidos para retirada, execução dos serviços e devolução do veículo.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a empresa vencedora habilitada tenha cumprido suas obrigações e apresentado a documentação fiscal correta.

13.2. Realizar a verificação técnica dos serviços executados e das peças aplicadas no veículo, garantindo:

13.2.1. Conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

13.2.2. Registro de eventuais não conformidades e providências para sua correção.

13.3. Nomear formalmente fiscal e gestor do contrato responsáveis por:

13.3.1. Acompanhar a execução contratual;

13.3.2. Manter registros das ocorrências verificadas;

13.3.3. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos não previstos originalmente.

- 13.5. Prestar esclarecimentos e orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
- 13.6. Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre:
- 13.6.1. Alterações contratuais legalmente admitidas;
 - 13.6.2. Problemas identificados na execução dos serviços que exijam correção.
- 13.7. Quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais, a Administração deverá:
- 13.7.1. Formalizar as notificações pertinentes;
 - 13.7.2. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos estabelecidos e promover seu encerramento dentro dos limites legais.
- 13.9. Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

14. MODELO DE GESTÃO

- 14.1. Compete à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor Filipe Borba de Oliveira – Gestor de Frota do SAMU/FMS-SL.
- 14.2. O gestor do contrato realizará o acompanhamento da execução contratual.
- 14.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.
- 14.4. O gestor do contrato acompanhará o processo para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação.
- 14.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.6. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.
- 14.7. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas para aprimoramento das atividades administrativas.
- 14.8. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 14.9. A Fundação Municipal de Saúde designará fiscal para acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência será do servidor Luciano Aguiar Fernandes – Gerente RT do SAMU/FMS-SL.
- 15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- 15.3. O fiscal anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- 15.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução dos serviços, estabelecendo prazo para regularização.
- 15.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
- 15.6. O fiscal verificará a conformidade dos serviços executados, incluindo a substituição das peças, retifica do cabeçote e testes de funcionamento do veículo.
- 15.7. O fiscal comunicará ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou o atendimento dos prazos estabelecidos.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.
- 16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 16.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para fins de tratamento tributário diferenciado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Todas as comunicações relativas à contratação serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

19. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 14.133/2021, em controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, opino pela possibilidade da contratação.

São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

Adriano Maciel
OAB/RS39.681
Assessor Jurídico
FMS/SL

Assessor Jurídico

20. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei 14.133/21, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de forma a atender a demanda desta Fundação, para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

Luciano A. Fernandes
Enfermeiro - SAMU
COREN/RS 383042

Requisitante

Adriana Melissa S. Pires
Dir. Assistência à Saúde
FMS/SL

Diretoria da Área Requisitante

Artana Vigannico da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
FMS/SL

Diretora Presidente da FMS-SL